



Comissão Permanente de Licitação
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

Belo Horizonte, 29 de julho de 2024.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 476907.006317/2024-71

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

Belo Horizonte, 05 de julho de 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, Código UASG: 389144, na pessoa de seu representante legal, através do Pregoeiro designado e em face da aprovação da Diretoria para abertura de processo licitatório, conforme 20ª REUNIÃO DA DIRETORIA (ORDINÁRIA E HÍBRIDA), DE 22.07.2024, comunica aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço global* em sessão pública, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico para realização de eventos pelo CRA-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. PREÂMBULO

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do CRA-MG, www.cramg.com.br, no Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@cramg.org.br

Critério de julgamento: Menor Preço Global.

Recebimento das propostas: A partir da data de publicação do edital, 30/07/2024, até 09:59 horas do dia 13/08/2024.

Início da sessão pública de disputa de preços: às 10:00hs do dia 13/08/2024.

Local da sessão: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Código CATSER: 14591 Promoção de Evento

3. ANEXOS AO EDITAL

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 4.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 4.5. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DA VINCULAÇÃO

- 5.1. A sessão pública do certame será realizada na internet, sendo integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, conforme Portaria CRA-MG nº 13/2024 do dia 08/02/2024;
- 5.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Complementar nº 123/2006, à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.
- 5.3. licitação será formada de grupos e de itens em aberto. Os grupos podem ser formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

- 5.4. O critério de julgamento adotado para os grupos será, o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 5.5. O critério de julgamento adotado para os itens em aberto, será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;
- 6.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 6.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 6.6. A licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização;
- 6.7. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.
- 6.8. **Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**
- 6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.8.2. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;
- 6.8.3. Em dissolução ou em liquidação;
- 6.8.4. Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.8.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 6.8.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.8.8. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.
- 6.9. **Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:**
- 6.9.1. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.9.1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.9.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.9.1.3. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- 6.9.1.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.9.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 7.2. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.
- 7.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 9º do Decreto nº 10.024/19), no site Portal de Compras do Governo Federal - ComprasGOV, no site www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 7.4. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- 7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 7.6. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica;
- 7.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.
- 8.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneçam acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Os licitantes encaminharão os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, que será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de diferença será de R\$ 50,00**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme item 8.3 .
- 9.6. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.7. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.6, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44 da LC 123/2006 e, caso persista o empate, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei 14.133/21;
- 10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá convocar, pelo sistema eletrônico, negociação ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta e proposta atualizada e documentos de Habilitação, deverão ser encaminhados no prazo fixado de 120 (cento e vinte) minutos, então o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta e documentos de habilitação;
- 11.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.3. A proposta final de preços deverá conter: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), nome do responsável legal da empresa e da proposta constando cargo e CPF, prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão e as especificações do objeto de forma clara, atualizada com lance final ofertado, considerando apenas duas casas decimais. O envio deverá ser realizado no sistema Comprasnet, sendo anexado em campo oportuno que será aberto pelo Pregoeiro, após a sua convocação no sistema;
- 11.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 11.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço;
- 11.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 11.6. **Será desclassificada a proposta final que:**
- 11.6.1. Contenha vícios ou ilegalidades.
- 11.6.2. Não apresente as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 11.6.3. Apresentar preços finais superiores àqueles estimados ou não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 11.7. **Também será desclassificada a proposta final que:**
- 11.7.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 11.7.2. Contiver vícios insanáveis.
- 11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º do artigo 59 da Lei nº 14133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;
- 11.9. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo Pregoeiro (a).

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.2. A habilitação será verificada por meio do Sicaf e pelo envio por meio do sistema, em forma digital, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, podendo ser prorrogável, contado da solicitação do pregoeiro.
- 12.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 12.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 12.6. **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, atualizada, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

12.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.9.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.10. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.10.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante, ou de seu domicílio, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

12.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.10.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

b) Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.

12.10.4. Para efeitos de avaliação da boa situação financeira da licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1 (um):

$LG = (\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})$

$\frac{\text{-----}}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$

B) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1 (um):

$SG = (\text{Ativo Total})$

$\frac{\text{-----}}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$

C) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1 (um):

$LC = (\text{Ativo Circulante})$

$\frac{\text{-----}}{(\text{Passivo Circulante})}$

12.10.4.1. A empresa que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos nas letras A, B e C deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13. **RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação das seguintes documentações conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/21;

13.1.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cuja maior relevância técnica e/ou valor significativo de acordo com o objeto da presente licitação;

13.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

13.1.3. Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, caso solicitado pelo Pregoeiro, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato/documento similar, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

- 13.1.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- I - Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme IN SEGES/MP nº 5/2017.
 - II - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme IN SEGES/MP nº 5, de 2017.
 - III - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos da IN SEGES/MP nº 5/2017.
 - IV - Comprovação de realização de 1 (um) evento a qualquer tempo, com a participação mínima de 150 participantes por dia que tenha ocorrido os serviços de locação de equipamentos áudio visual, ornamentação, cenografia dos ambientes, comunicação visual do evento.
 - V - Certificado válido de cadastramento no Ministério do Turismo, de que trata o art. 22 da Lei 11.771/2008, demonstrando que está autorizado a prestar serviço de organização de eventos.
- 13.1.6. **Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA.**
- 13.1.7. **Para fins de assinatura de contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local adverso da jurisdição do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-MG.”**
- 13.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 13.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 13.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 14.1. Todos os documentos emitidos pela licitante deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- 14.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 14.3. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão;
- 14.4. Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, será considerado o prazo de validade de 90 noventa dias;
- 14.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 14.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 14.8. Só será aceita a documentação sendo anexada em campo próprio no sistema Comprasnet;
- 14.9. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação que contemplem o rol de documentos constantes do SICAF, desde que os mesmos estejam devidamente em dia;
- 14.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 14.11. A equipe técnica do CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 15.2. Após a aceitação da proposta, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 15 (quinze) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões do recurso;
- 15.3. Declarado o vencedor do presente pregão eletrônico, fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo mínimo de 15 (quinze) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões do recurso.
- 15.4. Os licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para fazê-lo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 15.5. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro, encaminhados à autoridade competente (Ordenador de Despesas) quando mantiver sua decisão;
- 15.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do subitem 15.1 e 15.2, importará na decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor;
- 15.7. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro que habilitar e inabilitar a licitante ou que julgar as propostas terão efeitos suspensivos;
- 15.8. Não terá efeito suspensivo o recurso interposto da decisão do Pregoeiro que não conhecer de recurso manifestamente incabível;
- 15.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.10. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente (Ordenador de Despesas) adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório;

15.11. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais.

16. DA MINUTA DA ATA

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será encaminhado ao licitante vencedor, ATA, conforme minuta do ANEXO II, contendo todas as condições da contratação deste objeto;

16.2. O CRA-MG disponibilizará através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o contrato ao vencedor do certame, que deverá, no prazo de até 3 (três) dias úteis confirmar seu recebimento e assinar o instrumento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital;

16.3. De forma a possibilitar a assinatura do contrato por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações, o vencedor do certame deverá realizar o CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO - SEI CRA-MG; o CRA-MG encaminhará o link para realização do cadastro do usuário;

16.4. É facultado ao CRA-MG, quando a empresa convocada não assinar o documento no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 48 do Decreto nº 10.024/2019;

16.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato de assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. As obrigações do CRA-MG e da CONTRATADA são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1. O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a ASSESSORIA DE EVENTOS do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. O CRA-MG exercerá, através da fiscalização do contrato, o acompanhamento do fornecimento do objeto deste Certame, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a Licitante/Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o CRA-MG ou terceiros.

18.3. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

19. DOS PAGAMENTOS

Conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

20.1. A despesa referente ao objeto deste Pregão correrá, neste exercício, à conta de elemento de despesa 6.3.1.3.02.01.048 Exposições, Congressos e Conferências e afins.

20.2. O valor por Lote estimado para esta aquisição é de R\$ 577.735,91 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Serão consideradas as infrações previstas no Art. nº 155 e aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas o Art. nº 156 da Lei 14.133/2021.

22. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

22.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

22.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

22.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame;

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@cramg.org.br;

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

22.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os

prazos em dias de expediente na Administração.

23.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital e da legislação vigente.

23.6. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.7. Toda comunicação oficial por meio do Sistema Comprasnet ou por publicação, nos termos da legislação.

Belo Horizonte, data de assinatura no SEI, Agosto de 2024.

Adm. Lilian Saeki

Pregoeira - Portaria CRA-MG nº 02/2024

CRA-MG 27.312



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Saeki, Administrador(a)**, em 29/07/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2756167** e o código CRC **09D0BA38**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 476907.006317/2024-71

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021. O termo de referência é parte integrante do Processo Administrativo SEI nº 476907.006317/2024-71.

1- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico para realização de eventos pelo CRA-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Detalhamento	Unidade	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA ITEM	MÉDIA TOTAL ITEM
1	NOTEBOOK	NOTEBOOK PROCESSADOR i5 ou i7-Intel® 8ª geração ou equivalente superior; memória ram 8GB ou mais em dual channel; HD SSD ou nvme m2; placa de vídeo integrada; bivolt, monitor de 15 ou 17 polegadas aplicativos de escritório Office 2013 ou superior; aplicativo leitor de PDF; aplicativo para exibição de vídeos em diversos formatos atendendo as extensões mínimas MP4, AVI, MKV, MOV, WMV e Real Vídeo; antivírus instalado e atualizado; mouse externo óptico com scroll; teclado externo com padrão ABNT.	diárias de 8 horas	4	R\$ 291,67	R\$ 1.166,67
2	TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30	TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30, com conexões e de diversos tamanhos.	metro linear	30	R\$ 75,45	R\$ 2.263,35
3	MULTICABO COM MEDUSA	MULTICABO COM MEDUSA 16 Vias Cabos Conectores de entrada e de saída: XLR ou J10 SECCÃO (AWG): 16 pares de 24, DIÂMETRO (mm): 17,20 ou mais.	diárias de 8 horas	3	R\$ 904,00	R\$ 2.712,00
4	PROTETOR DE CABOS	PROTETOR DE CABOS – sistema em rampa, 5 canais	diárias de 8 horas	3	R\$ 267,00	R\$ 801,00
5	MICROFONE SEM FIO	Microfone sem fio: Resposta de frequência: 80Hz - 14khz; Frequência: 8 bancos de frequência, cada um com até 12 canais pré-configurados de fábrica; Relação sinal-ruído: = 103 dba; Banda de frequência selecionável: up to 24 mhz; Modulação: wideband FM	diárias de 8 horas	25	R\$ 184,33	R\$ 4.608,33
6	MICROFONE	Microfone Gooseneck: Tipo: Conferência; Polaridade: Unidirecional; Resposta de frequência: 60 - 15 khz +- 3db; Máximo SPL: 120db; Voltagem:	diárias de 8 horas	15	R\$ 170,06	R\$ 2.550,83
7	CAIXA ACÚSTICA ATIVA	Caixa acústica ATIVA: Inclinação média de 60~80graus, transdutores - LOW - 1 x 15pol / HIGH - 1 x Driver de Compressão 1; -resposta em Frequência - 80 Hz - 22 khz -6db; pressão Sonora de Pico Plano ao Terra - 110 db (Z) ou superior. Acompanhado de pedestal para suspensão da caixa e cabo para conexão	diárias de 8 horas	9	R\$ 273,17	R\$ 2.458,50
8	MESA DE SOM DIGITAL	com 32 ou mais canais.: Entrada de Mic/ Line; Equalizador 5 bandas não paramétrica, mínimo de 2 Subgrupos, Alerta de clipagem;- Equalizador Grave / Médio/ Agudo; Volume; Controle de pan do canal e Função ON/OFF do canal;	diárias de 8 horas	4	R\$ 1.098,33	R\$ 4.393,33
9	PROJETOR MULTIMÍDIA	de 5.000 Ansi Lumens Full HD com suporte com tela de projeção, instalação e cabos AC e HDMI	diárias de 8 horas	4	R\$ 878,33	R\$ 3.513,33
10	TV LED de 32"	com controle remoto e com suporte de chão e instalação e cabos AC e HDMI	diárias de 8 horas	33	R\$ 815,85	R\$ 26.923,15

Item	Descrição	Detalhamento	Unidade	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA ITEM	MÉDIA TOTAL ITEM
11	TV LED 60"	com controle remoto e com suporte de chão e instalação e cabos AC e HDMI	diárias de 8 horas	1	R\$ 943,33	R\$ 943,33
12	SWITCHER DE VÍDEO	para fazer transmissões e gravações ao vivo de eventos com participação de convidados online. Mínimo de 8 entradas HDMI/SDI, 2 canais para mix de áudio, conectores output HDMI e USB para display multiview, conector P2 para monitoramento de áudio, botões rápido acesso para inserir (transições, Gráficos, Mixeffects, arquivos de vídeo MP4, arquivo de áudio, Picture-in-picture, Preview e PGM)	diárias de 8 horas	4	R\$ 3.094,00	R\$ 12.376,00
13	REFLETOR DE ILUMINAÇÃO	Refletor de Iluminação para filmagem, com tripé: Iluminador sungun Luz Contínua 12 Super Leds Bi- Color Bivolt); 2x Difusores de Temperatura de Cor; 4x Baterias recarregáveis F770	diárias de 8 horas	12	R\$ 438,00	R\$ 5.256,00
14	CANHÃO	Canhão seguidor de 3.000 watts	diárias de 8 horas	11	R\$ 364,00	R\$ 4.004,00
15	PLACA DE MONTAGEM PAINEL	Placas para montagem de PAINEL DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,50 x 1,00 SEM BORDAS INTERMEDIARIAS: Será aceito tamanho de tela igual ou superior ao exigido. PITCH DE 1,50MM Serão aceitos equipamentos com tolerância de até 5% na variação do tamanho de pixel. • 2.7 – CONTRASTE DE 5.000:1; Serão aceitos com contraste mínimo de 3.000:1 ou superior. • 2.8 – TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 3.840HZ; Painéis que apresentem taxa de atualização mínima de 2.800 Hz de frequência com montagem/diária.	diárias de 8 horas	18	R\$ 504,00	R\$ 9.072,00
16	GERADOR	Gerador Silenciado: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico; • Geradores: Potência 180 kva; Motor com combustível Diesel; • Regulador automático de tensão e frequência; • Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação; • Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) Nos momentos de checagem pelo setor de eventos o e/ou Fiscalização; • Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas); 50 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", sendo a bitola Mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; • Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos; Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. Transporte, instalação e ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.	diárias de 8 horas	4	R\$ 3.858,33	R\$ 15.433,33
17	MOVINGS DE LED OSRAM	de 100w com prisma rotativo de 16 Face Canais: 12 CH com operação : Auto/ Sound/ Dmx/ Master Slave dimmer: 0-100% Linear; SPOT 575	diárias de 8 horas	11	R\$ 312,00	R\$ 3.432,00
18	MESA DE LUZ COMPUTADORIZADA	dmx 512 – 48/96 canais com luminária	diárias de 8 horas	4	R\$ 835,00	R\$ 3.340,00
19	IMPRESSÃO DIGITAL LONA ORTAFÔNICA	com acabamento em ilhós, colocação com cordas e montagem	metros quadrados	20	R\$ 1.508,33	R\$ 30.166,67
20	BOXTRUSS BÁSICO PADRÃO	5M X 2,5A - estrutura de boxtruss q30, incluindo treliças, mão francesa, e base.	unidades	11	R\$ 1.773,69	R\$ 19.510,59
21	FOTÓGRAFO PROFISSIONAL COM EQUIPAMENTO	Fotógrafo profissional, com equipamento digital profissional, reflex próprio (mínimo de 10 megapixel). O material captado deverá ser entregue editado e tratado em formato digital em nuvem	diárias de 8 horas	6	R\$ 1.948,20	R\$ 11.689,21
22	MESTRE DE CERIMÔNIA	Profissional capacitado, com experiência na atividade de cerimonialista, para conduzir o evento durante todo o período de duração. Profissional deverá ser desenvolvido, para apresentação de eventos; ter conhecimento de normas de cerimonial público, segurança e conhecimento dos passos do evento, ter cuidado com aparência, discrição e sobriedade, postura correta e trajar roupas conforme o evento requer, prestar serviços de mestre de cerimônias, realizar apresentação de evento, seguindo protocolos estabelecidos pela profissão, conduzindo estritamente o que será proposto no evento.	diárias de 8 horas	16	R\$ 1.546,00	R\$ 24.736,00
23	CERIMONIALISTA	Coordenadora de produção para prestar assessoria completa ao evento: negociação e administração de fornecedores, dentre outros e afins, para trabalhar em eventos regionais. Com no mínimo de 40 horas de experiência em eventos relacionados a congressos e eventos de saúde.	diárias de 8 horas	7	R\$ 2.947,76	R\$ 20.634,31
24	SEGURANÇA NOTURNO COM COLETE	Profissional capacitado, de empresa devidamente cadastrada na Polícia Federal e na Secretaria de Segurança Pública do Estado, Município e/ou Distrito Federal, portando aparelho celular, trajando uniforme. Deverá percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando-se para eventuais anormalidades; interferir, quando necessário, tomando as providências cabíveis; vigiar a entrada e saída das pessoas do local do evento, observando as atitudes que lhe pareçam suspeitas, para tomar medidas necessárias à preservação; tomar as medidas repressivas necessárias a cada caso, baseando-se nas circunstâncias observadas, para evitar danos; executar ronda diurna nas dependências do evento, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso de acordo com o planejado pelo evento, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, a fim de possibilitar a tomada de providências necessárias, evitando roubos e prevenindo incêndios e outros danos; controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais; atender os participantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados, bem como outras atividades pertinentes as funções.	diárias de 8 horas	7	R\$ 313,41	R\$ 2.193,88

Item	Descrição	Detalhamento	Unidade	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA ITEM	MÉDIA TOTAL ITEM
25	GARÇOM	Profissional com experiência, trajando uniforme, capacitado para servir bebidas e alimentos em geral, executar o preparo de bandejas de café, sucos, chás de infusão e outras bebidas. Deverá saber lidar com público, auxiliar a coqueiragem, quando necessário, informar e agir com rapidez e destreza, quando houver algum imprevisto (tais como, quebra de copo, derramamento de bebida, entre outros), retirar os utensílios que são mais necessários a mesa, repor água e café sempre que necessário/solicitado, verificar o reabastecimento de bebidas e alimentos, quando necessário, entre outras atividades da função. A CONTRATADA deverá disponibilizar utensílios para uso do garçom, em quantidade suficiente para cada dia do evento: bandejas, xícaras de café com pires, xícaras de chá com pires, colheres de café, copo de vidro transparente de, no mínimo, 200ml, jarras de vidro para servir água de, no mínimo, 1 litro e açucareiro para serviço do garçom e disponibilizando utensílios sobressalentes, caso haja necessidade de substituição. O referido profissional deverá auxiliar quando da solicitação nos manuseios de gêneros alimentícios fornecidos no evento.	diárias de 8 horas	44	R\$ 256,87	R\$ 11.302,06
26	BRIGADISTA	Brigadista para o período diurno, sendo profissionais com qualificação técnica comprovada e capacitados para atuar na prevenção, abandono de área, combate a princípio de incêndio e prestação de primeiros socorros. Atender com presteza ao alarme de incêndio, investigar possíveis sinais de princípio de incêndio, combater o fogo no seu início com recursos apropriados, retirar pessoas rapidamente em caso de incêndio ou pânico, relatar imediatamente irregularidades e riscos encontrados em inspeções, acionar o Corpo de Bombeiros quando necessário prestando todo apoio de acordo com as normas técnicas e regulamentações, devidamente uniformizados, munidos de rádio e dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções. A cotação para esse item deverá ser para dupla.	diárias de 8 horas	12	R\$ 314,50	R\$ 3.773,98
27	RECEPCIONISTA	Profissional capacitado, com experiência, trajando uniforme, para recepcionar a entrada e controlar/dar assistência a saída dos participantes/público; auxiliar na localização de pessoas (palestrantes, autoridades, entre outros); ser cordial, agradável, solícito e colaborativo para prestar informações; encaminhar corretamente os participantes/público ao local desejado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do evento; proceder a distribuição de materiais aos participantes, quando necessário; vestir-se de forma discreta, trajando uniforme ou roupa clássica.	diárias de 8 horas	59	R\$ 272,11	R\$ 16.054,49
28	TÉCNICO DE FILMAGEM COM LOCAÇÃO DE FILMADORA	Disponibilização de profissional video-maker capacitado para realização de serviços de gravação making off e edição de vídeos, com equipamento profissional. Filmadora: com tecnologia digital de alta definição Full HD, lente, carregador, baterias, cartão de memória de 256 GB.	diárias de 8 horas	12	R\$ 1.166,67	R\$ 14.000,00
29	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	Contratação de artistas ou bandas locais, regionais ou nacionais, incluindo-se pagamento de taxas, como ECAD e outros que se fizerem necessários.	cachê de mercado (até 4 horas de apresentação).	4	R\$ 2.250,00	R\$ 9.000,00
30	SERVIÇO DE EDIÇÃO	serviço de edição de áudio e vídeo. Entrega do produto final com matriz em mp4 e full hd a ser destinado a upload em armazenamento em nuvem e/ou veiculação da publicação em emissoras de tv, canais de youtube e redes sociais (conforme especificações de cada canal)	diárias de 8 horas	5	R\$ 1.095,29	R\$ 5.476,46
31	EDIÇÃO DE DECUPAGEM	para prévia e escolha de materiais para edição	diárias de 8 horas	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00
32	PLACA DE HOMENAGEM	Placa gravada no aço inox escovado em baixo relevo com 4 cores fixada em caixa de revestida de veludo medindo 21x15 cm.	unidades	3	R\$ 333,33	R\$ 1.000,00
33	TROFÉU	Acrílico com impressão personalizada - com base em MDF-17 Cm; Altura: 17.00 cm; Largura: 7.00 cm; Comprimento: 10.00 cm	unidades	14	R\$ 307,50	R\$ 4.305,00
34	ESTANDE MONTAGEM + Acessórios	Estande 7,5 M2 (3,00X2,50) - Montagem Piso revestimento em carpete, painel de vidro, 01 mesa bistrô com tampo de vidro, 03 banquetas brancas, TV LCD com 42", 02 tomada e 02 refletores de led.	unidade	20	R\$ 3.713,33	R\$ 74.266,67
35	SERVIÇO DE CENOGRAFIA 1	Conjunto contendo: 5 banquetas; 10 bistrôs; 2 vasos de plantas ornamentais; 3 sofás de 2 lugares e 3 sogas de 3 lugares em couro e 10 cadeiras de metal.	diárias de 8 horas	6	R\$ 8.430,00	R\$ 50.580,00
36	SERVIÇO DE CENOGRAFIA 2	Conjunto contendo: Tótem mídia leds oferece sistema completo para veiculações de propagandas, tela led smd full color medindo 2 metros quadrados de tela útil. Estrutura em chapas de aço, perfil e cofre interno reforçado, revestimento alumínio composto e vidro blindex.	diárias de 8 horas	4	R\$ 1.762,00	R\$ 7.048,00
37	SERVIÇO DE CENOGRAFIA 3	Conjunto contendo: Em ABS de alta resistência nas cores Preto, Cromo, Prata ou Zebreado com função idêntica a outros modelos – Sistema unifilas com fita	diárias de 8 horas	6	R\$ 718,00	R\$ 4.308,00
38	SERVIÇO DE CENOGRAFIA 4	Conjunto contendo: Carpete de forração (preto, verde ou vermelho) conforme orientação do setor de eventos do CRA-MG para palcos e estruturas como tabladros entre outros.	metros quadrados	6	R\$ 1.970,00	R\$ 11.820,00
39	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA	Quadrada plástico branca 90cm com toalha e cobre mancha da cor azul a ser aprovada pelo setor eventos com 4 cadeiras.	unidades	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
40	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA	Redonda Metal Tampo De Vidro até 180cm com toalha e cobre mancha na cor azul a ser aprovada pelo setor de eventos com 8 cadeiras metal.	unidades	120	R\$ 268,00	R\$ 32.160,00
41	PALCO	Palco cenográfico auditório máster - projeto a definir, 1 púlpito em MDF.	m²/ diária	25	R\$ 2.461,25	R\$ 61.531,25
42	PRANCHÃO	mesa pranchão em MDF, medidas totais de 1.80 comprimento X 50 largura X 74 altura com toalha preta.	unidades	44	R\$ 122,28	R\$ 5.380,25
43	POLTRONAS	estofadas em cor a ser escolhida pelo setor de eventos podendo ser preto, branco ou verde com braço e giratórias fixas.	unidades	32	R\$ 274,00	R\$ 8.768,00
44	CADEIRA	Cadeira Romana (tipo ferro) Preta	unidades	200	R\$ 30,35	R\$ 6.070,00

Item	Descrição	Detalhamento	Unidade	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA ITEM	MÉDIA TOTAL ITEM
45	MESA PVC	Mesa redonda na cor branca em PVC para 4 lugares com cadeiras	unidade/diária	60	R\$ 32,89	R\$ 1.973,40
46	MESA REDONDA	Mesa Redonda de 1,40 Pé de ferro Preto 1,40	unidade/diária	20	R\$ 123,33	R\$ 2.466,67
47	TOALHA DE MESA REDONDA	Toalha Redonda Branca ou colorida Linhão para mesa de 1,40	unidade/diária	30	R\$ 30,54	R\$ 916,13
48	TOALHA DE MESA REDONDA	Toalha em tecido Branca ou colorida (exceto em TNT) - 3 a 4 metros	unidade/diária	60	R\$ 27,50	R\$ 1.650,00
49	ARRANJO DE FLOR TIPO JARDINEIRA	Arranjos florais com flores nobres e/ou tropicais naturais. Para decoração em palcos, púlpitos, pedestal e áreas de circulação, com 1 metro. Sujeito à aprovação do contratante.	unidade	6	R\$ 527,50	R\$ 3.165,00
50	ARRANJO DE FLOR PEQUENO CENTRO DE MESA	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais para mesa de impacto, rústica, centro, apoio e outras. Sujeito à aprovação do contratante.	unidade	60	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
51	BANDEIRAS	Bandeira tamanho padrão oficial de todos os 27 Estados do Brasil	unidade/diária	2	R\$ 258,00	R\$ 516,00
52	CONJUNTO DE MASTRO PARA BANDEIRA	Conjunto de 27 Mastros para bandeiras em madeira ou aço cromado, tamanho padrão oficial da bandeira, com ponteiras, para 1(uma) bandeira.	unidade/diária	2	R\$ 2.033,38	R\$ 4.066,75
53	ÔNIBUS	capacidade para 50 passageiros, com motorista, destinado exclusivamente ao transporte de pessoas, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	diárias de 8 horas	3	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
						R\$ 577.735,91

2- DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 O CRA-MG dispõe da seguinte estrutura organizacional: Presidência, Diretoria, Comissões Permanentes e Especiais, Assessoria Jurídica, Assessoria da Presidência, Auditoria, Ouvidoria, Assessoria da Vice-Presidência. Esses setores realizam uma série de eventos, tais como: Workshops, seminários, oficinas, fóruns, palestras, encontros, dentre outros, tendo como parceiros a Sociedade Civil e Poderes Públicos e Privados.

2.2 Os eventos, em geral, são atividades essenciais para o cumprimento dos objetivos estratégicos do CRA-MG e das competências regimentais, atribuídas através do Planejamento Estratégico [Planejamento Estratégico](#) ;

2.2.1 Posicionar o Sistema CFA/CRA's perante temas emergentes da sociedade e atuar como protagonista no desenvolvimento político, econômico e social.

2.2.2 Divulgar as funções, prerrogativas e a importância dos profissionais de Administração junto às organizações e à sociedade.

2.2.3 Interagir com o sistema educacional para fomentar a qualidade formativa e a divulgação da profissão.

2.2.4 Atender as prerrogativas relacionadas a gestão ambiental e da responsabilidade social em âmbito nacional e internacional.

2.3 É oportuno mencionar os fundamentos do CFA/CRA's, ora discriminados em sua Missão, Visão e em seus Valores, os quais podem ser alcançados e cumpridos por meio de ações institucionais na realização de eventos.

2.3.1 Missão: Habilitar, orientar, fiscalizar o exercício profissional e difundir a ciência e práticas da Administração, contribuindo para a valorização da profissão e sustentabilidade das organizações, em benefício da sociedade.

2.3.2 Visão: Ser uma entidade reconhecida pela sociedade, de referência na prestação de serviço aos profissionais e organizações de Administração, por meio de pessoas e inovações.

2.3.3 Valores: Valorização Profissional, ética, inovação e transparência.

2.4 Importa, ainda, ressaltar que, dentro do rol de atividades inerentes ao CRA-MG, não se inclui a execução direta desse tipo de serviço, já que não representa sua atividade finalística. Para tanto, faz-se necessária a contratação terceirizada de serviços de organização de eventos para sua perfeita execução, quando do atendimento das demandas. Nesse sentido, a contratação ora proposta objetiva tornar possível a disponibilização de infraestrutura, material humano e outras ferramentas necessárias à realização de eventos de interesse deste Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, com reflexos sociais e políticos à população em geral.

2.5 Levantamento de possíveis eventos:

2.5.1 1ª Mostra de Negócios, Tecnologia e Oportunidades - previsão de realização 10 e 11 de Setembro 2024 - Local CDL-BH

2.5.2 Palestra Dia do Administrador - previsão de realização 09 de Setembro 2024 - Local CRA-MG

2.5.3 Baile do Administrador - previsão de realização 13 de Setembro 2024 - Local Automóvel Clube

2.5.4 Reunião de Resultados e Confraternização de final de ano - previsão de realização Segunda quinzena de Dezembro 2024 - Local CRA-MG

2.5.5 Posse 2025 - previsão de realização Primeira quinzena de Fevereiro 2025 - Local CRA-MG.

2.5.6 Encontros Representantes dos Profissionais de Administração de Minas Gerais - previsão de realização 2025 a definir - Local CRA-MG

2.5.7 Homenagem as Mulheres - previsão de realização primeira quinzena de Maio 2025 - Local CRA-MG

2.5.8 Reuniões Diretoria Executiva e Plenárias - previsão de realização 2025 a definir - Local CRA-MG

2.5.9 Participação em eventos externo (Feiras). Ex: FENIX, etc. - previsão de realização a partir de Maio 2025 a definir - Local CRA-MG

3- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos com viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, para atendimento aos eventos realizados pelo CRA-MG, em conformidade com os requisitos e condições deste termo de referência, compreendendo:
- 3.1.2 Serviços de coordenação geral do evento, incluindo supervisão administrativa, logística e de serviços terceirizados, cerimonial e protocolo.
- 3.1.3 Os serviços serão prestados mediante apresentação de demanda pelo CRA-MG, com detalhamento do pré-projeto, quando cabível, para cada evento, que definirá a quantidade e os recursos necessários para o planejamento operacional do evento.
- 3.1.4 Assessoria pré-evento, durante e pós evento.
- 3.1.5 Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização do evento.
- 3.1.6 Contratação de serviços terceirizados para o evento, conforme demanda do CRA-MG para a realização do evento.
- 3.1.7 Serviços de apoio aos participantes do evento como receptivo, serviço de transporte quando demandado pelo CRA-MG.
- 3.1.8 Aluguel de equipamentos e utilitários, conforme demanda do CRA-MG.

4 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.2.1 O CRA-MG comunicará à licitante vencedora, conforme demanda interna surgida no período de vigência da ARP, os serviços e outras orientações necessárias à organização do evento que ocorrerá na Cidade de Belo Horizonte e Região Metropolitana.
- 4.2.2 A licitante vencedora ficará responsável pelo planejamento e organização total do evento, fornecendo ou contratando todos os serviços e itens necessários, sendo remunerada pelo valor total dos serviços prestados para realização do evento, incluindo taxas e impostos.
- 4.2.3 Considerar-se-á valor total do evento o valor discriminado na nota fiscal emitida pela licitante vencedora.
- 4.2.4 A licitante vencedora emitirá, em nome do CRA-MG, nota fiscal de todos os itens necessários para o evento, havendo subcontratação ou não dos mesmos, sendo discriminado separadamente e em conformidade com os valores registrados na ata de registro de preços. Fica expressamente vedada a emissão de notas fiscais por terceiros tendo por destinatário o CRA-MG.
- 4.3.5 No valor da nota fiscal deverá conter todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da prestação de serviços.
- 4.3.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.3.7 Os serviços serão solicitados pelo CRA-MG por meio de Ordem de Serviço, que será emitida pelo Fiscal/Gestor do contrato, especialmente designado.

5 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATADA comprometer-se a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no edital e seus anexos e ainda:

- 5.1.1. Observar as regulamentações e licenciamentos necessários à prestação do serviço, considerando que o mesmo será prestado para uma empresa pública brasileira, integrante da administração pública indireta;
- 5.1.2. Designar um representante com poderes para decidir, junto à CONTRATANTE, todas as questões relacionadas ao serviço contratado;
- 5.1.3. Observar o perfeito cumprimento do objeto deste certame, submetendo-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE por meio de representante por ele designado;
- 5.1.4. Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CONTRATANTE no sentido do cumprimento do fornecimento do objeto desta licitação;
- 5.1.5. Não transferir a outrem, todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.1.6 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.6. Comunicar à CONTRANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.1.7. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução do objeto;
- 5.1.8. Manter, durante todo o processo de fornecimento do objeto as suas condições e habilitação e qualificação.
- 5.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 5.1.10. APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO A CONTRATADA TERÁ O PRAZO DE ATÉ 12 (doze) DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA DO MATERIAL/SERVIÇO.
- 5.1.11. Substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que se verificar defeitos ou incorreções.
- 5.1.12. Todo o local do evento deverá estar pronto, com os móveis em perfeito estado de utilização, no mínimo, com 8 (oito) horas de antecedência para inspeção que será realizada pelo CRA-MG.
- 5.1.13. Todos os prestadores de serviços deverão estar uniformizados.
- 5.1.14. Os prestadores de serviços deverão estar capacitados para os encargos de que serão incumbidos.
- 5.1.15. Os equipamentos deverão estar em funcionamento e disponíveis durante o andamento do evento de que trata este Termo de Referência.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim.
- 5.2.2 O CRA-MG DEVERÁ SOLICITAR OS SERVIÇOS COM PRAZO MÍNIMO DE ATÉ 12 (doze) DIAS ÚTEIS DE ANTECEDÊNCIA DA ENTREGA DO

MATERIAL/SERVIÇO.

5.2.3 A solicitação será através de ORDEM DE SERVIÇO, e será encaminhada por e-mail a CONTRATADA;

5.2.3 Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.2.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

5.2.5 Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

5.2.6 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2.7 Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.2.8 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

5.2.9 Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

5.2.10 Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

6- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A duração do contrato prevista na Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.2 A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3 A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, serão designados pelo CRA-MG, conforme dotação constante do seu orçamento.

8 - DOS PAGAMENTOS

8.1 Os pagamentos serão efetuados mediante o envio ao endereço eletrônico: contas@cramg.org.br da fatura e nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº 2110/2022, IN RFB 1.234/2012, PLOC e demais certidões previstas em Lei.

8.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº 8725/2003 legislação municipal aplicável.

8.3. O pagamento será processado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) e boleto bancário.

8.4. Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será suspenso o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados.

8.5. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, implicará na aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

8.6. A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada por inadimplemento contratual.

8.7. A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA-MG, observada a legislação vigente.

8.8. O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.9. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a licitante vencedora não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I=(TX/3)$

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CRA-MG, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais

cominações legais;

9.2. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

c) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da contratação;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição, por descumprimento de qualquer condição pactuada neste Edital e seus anexos;

9.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso das partes, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos casos de inadimplemento contratual;

9.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

9.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa;

9.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

9.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes;

9.7 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima;

9.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.9 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa;

9.10 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

9.11 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas;

9.12 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DO ATA

Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CRA-MG reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Gerência de ASSESSORIA DE EVENTOS ou por outros funcionários especialmente designados.

11 - DAS ADESÕES

11.1 A Ata de Registro de Preços **NÃO** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência e nos termos dos Decreto nº 11.462, de 2023.

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 476907.006317/2024-71

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, Autarquia Federal com sede administrativa em Belo Horizonte à Av. Olegário Maciel, nº1.233, Lourdes – CEP 30.180-111, no Estado de Minas Gerais, inscrita sob o CNPJ de nº 16.863.664/0001-14, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024, publicada no PNCP de 26/10/2023, processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual escolha da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico para realização de eventos **para atender demandas do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais**, especificados no item 2.1 Edital de Licitações, Anexo I TR SEI nº xxxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social:							
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx/ Inscrição Estadual: xxxxxxxxxxxxxxxx							
End. Sede: xxxxxxxxxxxxxxxx - CEP: 70.741-710							
Telefone/Fax: (xx) xxxxxx Email: xxxxxxxxxxxxxxxx							
GRUPO	ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP **NÃO poderão** aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi eletronicamente assinada, depois de lida e achada em ordem.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro de Minas Gerais, Belo Horizonte, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia aos demais.

12.2. E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente o presente, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO SEI Nº 476907.006317/2024-71

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

Senhores,

Tendo examinado o Edital, apresentamos a presente proposta e declaramos que:

- 1) O valor ofertado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação e atende integralmente as especificações e os requisitos constantes na especificação do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2) Validade da Proposta Comercial: Mínimo de 60 (sessenta) dias;
- 3) Todas as especificações estabelecidas neste edital, para o objeto abaixo descrito, será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 4) Proposta Comercial: Os valores abaixo devem expressos em numerais, moeda corrente (Reais) e com duas casas decimais após a vírgula:

Item	Descrição	Detalhamento	Unidade	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA ITEM	MÉDIA TOTAL ITEM
1	NOTEBOOK	NOTEBOOK PROCESSADOR i5 ou i7-Intel® 8ª geração ou equivalente superior; memória ram 8GB ou mais em dual channel; HD SSD ou nvme m2; placa de vídeo integrada; bivolt, monitor de 15 ou 17 polegadas aplicativos de escritório Office 2013 ou superior; aplicativo leitor de PDF; aplicativo para exibição de vídeos em diversos formatos atendendo as extensões mínimas MP4, AVI, MKV, MOV, WMV e Real Vídeo; antivírus instalado e atualizado; mouse externo óptico com scroll; teclado externo com padrão ABNT.	diárias de 8 horas	4		
2	TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30	TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30, com conexões e de diversos tamanhos.	metro linear	30		
3	MULTICABO COM MEDUSA	MULTICABO COM MEDUSA 16 Vias Cabos Conectores de entrada e de saída: XLR ou J10 SEÇÃO (AWG): 16 pares de 24, DIÂMETRO (mm): 17,20 ou mais.	diárias de 8 horas	3		
4	PROTETOR DE CABOS	PROTETOR DE CABOS – sistema em rampa, 5 canais	diárias de 8 horas	3		
5	MICROFONE SEM FIO	Microfone sem fio: Resposta de frequência: 80Hz - 14khz; Frequência: 8 bancos de frequência, cada um com até 12 canais pré-configurados de fábrica; Relação sinal-ruído: = 103 dba; Banda de frequência selecionável: up to 24 mhz; Modulação: wideband FM	diárias de 8 horas	25		
6	MICROFONE	Microfone Gooseneck: Tipo: Conferência; Polaridade: Unidirecional; Resposta de frequência: 60 - 15 khz +- 3db; Máximo SPL: 120db; Voltagem:	diárias de 8 horas	15		

7	CAIXA ACÚSTICA ATIVA	Caixa acústica ATIVA: Inclinação média de 60~80graus, transdutores - LOW - 1 x 15pol / HIGH - 1 x Driver de Compressão 1; -resposta em Frequência - 80 Hz - 22 khz -6db; pressão Sonora de Pico Plano ao Terra - 110 db (Z) ou superior. Acompanhado de pedestal para suspensão da caixa e cabo para conexão	diárias de 8 horas	9		
8	MESA DE SOM DIGITAL	com 32 ou mais canais.: Entrada de Mic/ Line; Equalizador 5 bandas não paramétrica, mínimo de 2 Subgrupos, Alerta de clipagem;- Equalizador Grave / Médio/ Agudo; Volume; Controle de pan do canal e Função ON/OFF do canal;	diárias de 8 horas	4		
9	PROJETOR MULTIMÍDIA	de 5.000 Ansi Lumens Full HD com suporte com tela de projeção, instalação e cabos AC e HDMI	diárias de 8 horas	4		
10	TV LED de 32"	com controle remoto e com suporte de chão e instalação e cabos AC e HDMI	diárias de 8 horas	33		
11	TV LED 60"	com controle remoto e com suporte de chão e instalação e cabos AC e HDMI	diárias de 8 horas	1		
12	SWITCHER DE VÍDEO	para fazer transmissões e gravações ao vivo de eventos com participação de convidados online. Mínimo de 8 entradas HDMI/SDI, 2 canais para mix de áudio, conectores output HDMI e USB para display multiview, conector P2 para monitoramento de áudio, botões rápido acesso para inserir (transições, Gráficos, Mixeffecs, arquivos de vídeo MP4, arquivo de áudio, Picture-in-picture, Preview e PGM)	diárias de 8 horas	4		
13	REFLETOR DE ILUMINAÇÃO	Refletor de Iluminação para filmagem, com tripé: Iluminador sungun Luz Contínua 12 Super Leds Bi- Color Bivolt); 2x Difusores de Temperatura de Cor; 4x Baterias recarregáveis F770	diárias de 8 horas	12		
14	CANHÃO	Canhão seguidor de 3.000 watts	diárias de 8 horas	11		
15	PLACA DE MONTAGEM PAINEL	Placas para montagem de PAINEL DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,50 x 1,00 SEM BORDAS INTERMEDIARIAS: Será aceito tamanho de tela igual ou superior ao exigido. PITCH DE 1,50MM Serão aceitos equipamentos com tolerância de até 5% na variação do tamanho de pixel. • 2.7 – CONTRASTE DE 5.000:1; Serão aceitos com contraste mínimo de 3.000:1 ou superior. • 2.8 – TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 3.840HZ; Painéis que apresentem taxa de atualização mínima de 2.800 Hz de frequência com montagem/diária.	diárias de 8 horas	18		
16	GERADOR	Gerador Silenciado: Motor a diesel, Alternador, Pannel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico; • Geradores: Potência 180 kva; Motor com combustível Diesel; • Regulador automático de tensão e frequência; • Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação; • Pannel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro,frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) Nos momentos de checagem pelo setor de eventos o e/ou Fiscalização; • Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas); 50 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "Neutro", sendo a bitola Mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com oequipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; • Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos; Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo; Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. Transporte, instalação e ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.	diárias de 8 horas	4		
17	MOVINGS DE LED OSRAM	de 100w com prisma rotativo de 16 Face Canais: 12 CH com operação : Auto/ Sound/ Dmx/ Master Slave dimmer: 0-100% Linear; SPOT 575	diárias de 8 horas	11		
18	MESA DE LUZ COMPUTADORIZADA	dmx 512 – 48/96 canais com luminária	diárias de 8 horas	4		
19	IMPRESSÃO DIGITAL LONA ORTAFÔNICA	com acabamento em ilhós, colocação com cordas e montagem	metros quadrados	20		
20	BOXTRUSS BÁSICO PADRÃO	5M X 2,5A - estrutura de boxtruss q30, incluindo treliças, mão francesa, e base.	unidades	11		
21	FOTÓGRAFO PROFISSIONAL COM EQUIPAMENTO	Fotógrafo profissional, com equipamento digital profissional, reflex próprio (mínimo de 10 megapixel). O material captado deverá ser entregue editado e tratado em formato digital em nuvem	diárias de 8 horas	6		

22	MESTRE DE CERIMÔNIA	Profissional capacitado, com experiência na atividade de cerimonialista, para conduzir o evento durante todo o período de duração. Profissional deverá ser desenvolvido, para apresentação de eventos; ter conhecimento de normas de cerimonial público, segurança e conhecimento dos passos do evento, ter cuidado com aparência, discrição e sobriedade, postura correta e trajar roupas conforme o evento requer, prestar serviços de mestre de cerimônias, realizar apresentação de evento, seguindo protocolos estabelecidos pela profissão, conduzindo estritamente o que será proposto no evento.	diárias de 8 horas	16		
23	CERIMONIALISTA	Coordenadora de produção para prestar assessoria completa ao evento: negociação e administração de fornecedores, dentre outros e afins, para trabalhar em eventos regionais. Com no mínimo de 40 horas de experiência em eventos relacionados a congressos e eventos de saúde.	diárias de 8 horas	7		
24	SEGURANÇA NOTURNO COM COLETE	Profissional capacitado, de empresa devidamente cadastrada na Polícia Federal e na Secretaria de Segurança Pública do Estado, Município e/ou Distrito Federal, portando aparelho celular, trajando uniforme. Deverá percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando-se para eventuais anormalidades; interferir, quando necessário, tomando as providências cabíveis; vigiar a entrada e saída das pessoas do local do evento, observando as atitudes que lhe pareçam suspeitas, para tomar medidas necessárias à preservação; tomar as medidas repressivas necessárias a cada caso, baseando-se nas circunstâncias observadas, para evitar danos; executar ronda diurna nas dependências do evento, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso de acordo com o planejado pelo evento, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, a fim de possibilitar a tomada de providências necessárias, evitando roubos e prevenindo incêndios e outros danos; controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais; atender os participantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados, bem como outras atividades pertinentes as funções.	diárias de 8 horas	7		
25	GARÇOM	Profissional com experiência, trajando uniforme, capacitado para servir bebidas e alimentos em geral, executar o preparo de bandejas de café, sucos, chás de infusão e outras bebidas. Deverá saber lidar com público, auxiliar a coqueiragem, quando necessário, informar e agir com rapidez e destreza, quando houver algum imprevisto (tais como, quebra de copo, derramamento de bebida, entre outros), retirar os utensílios que são mais necessários a mesa, repor água e café sempre que necessário/solicitado, verificar o reabastecimento de bebidas e alimentos, quando necessário, entre outras atividades da função. A CONTRATADA deverá disponibilizar utensílios para uso do garçom, em quantidade suficiente para cada dia do evento: bandejas, xícaras de café com pires, xícaras de chá com pires, colheres de café, copo de vidro transparente de, no mínimo, 200ml, jarras de vidro para servir água de, no mínimo, 1 litro e açucareiro para serviço do garçom e disponibilizando utensílios sobressalentes, caso haja necessidade de substituição. O referido profissional deverá auxiliar quando da solicitação nos manuseios de gêneros alimentícios fornecidos no evento.	diárias de 8 horas	44		
26	BRIGADISTA	Brigadista para o período diurno, sendo profissionais com qualificação técnica comprovada e capacitados para atuar na prevenção, abandono de área, combate a princípio de incêndio e prestação de primeiros socorros. Atender com presteza ao alarme de incêndio, investigar possíveis sinais de princípio de incêndio, combater o fogo no seu início com recursos apropriados, retirar pessoas rapidamente em caso de incêndio ou pânico, relatar imediatamente irregularidades e riscos encontrados em inspeções, acionar o Corpo de Bombeiros quando necessário prestando todo apoio de acordo com as normas técnicas e regulamentações, devidamente uniformizados, munidos de rádio e dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções. A cotação para esse item deverá ser para dupla.	diárias de 8 horas	12		
27	RECEPCIONISTA	Profissional capacitado, com experiência, trajando uniforme, para recepcionar a entrada e controlar/dar assistência a saída dos participantes/público; auxiliar na localização de pessoas (palestrantes, autoridades, entre outros); ser cordial, agradável, solícito e colaborativo para prestar informações; encaminhar corretamente os participantes/público ao local desejado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do evento; proceder a distribuição de materiais aos participantes, quando necessário; vestir-se de forma discreta, trajando uniforme ou roupa clássica.	diárias de 8 horas	59		
28	TÉCNICO DE FILMAGEM COM LOCAÇÃO DE FILMADORA	Disponibilização de profissional video-maker capacitado para realização de serviços de gravação making off e edição de vídeos, com equipamento profissional. Filmadora: com tecnologia digital de alta definição Full HD, lente, carregador, baterias, cartão de memória de 256 GB.	diárias de 8 horas	12		
29	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	Contratação de artistas ou bandas locais, regionais ou nacionais, incluindo-se pagamento de taxas, como ECAD e outros que se fizerem necessários.	cachê de mercado (até 4 horas de apresentação).	4		
30	SERVIÇO DE EDIÇÃO	serviço de edição de áudio e vídeo. Entrega do produto final com matriz em mp4 e full hd a ser destinado a upload em armazenamento em nuvem e/ou veiculação da publicação em emissoras de tv, canais de youtube e redes sociais (conforme especificações de cada canal)	diárias de 8 horas	5		
31	EDIÇÃO DE DECUPAGEM	para prévia e escolha de materiais para edição	diárias de 8 horas	1		

32	PLACA DE HOMENAGEM	Placa gravada no aço inox escovado em baixo relevo com 4 cores fixada em caixa de revestida de veludo medindo 21x15 cm.	unidades	3		
33	TROFÉU	Acrílico com impressão personalizada - com base em mdf-17 Cm; Altura: 17.00 cm; Largura: 7.00 cm; Comprimento: 10.00 cm	unidades	14		
34	ESTANDE MONTAGEM + Acessórios	ESTANDE 7,5 M2 (3,00X2,50) - Montagem Piso revestimento em carpete, painel de vidro, 01 mesa bistrô com tampo de vidro, 03 banquetas brancas, TV LCD com 42", 02 tomada e 02 refletores de led.	unidade	20		
35	SERVIÇO DE CENOGRAFIA 1	Conjunto contendo: 5 banquetas; 10 bistrôs; 2 vasos de plantas ornamentais; 3 sofás de 2 lugares e 3 sogas de 3 lugares em couro e 10 cadeiras de metal.	diárias de 8 horas	6		
36	SERVIÇO DE CENOGRAFIA 2	Tótem mídia leds oferece sistema completo para veiculações de propagandas, tela led smd full color medindo 2 metros quadrados de tela útil. Estrutura em chapas de aço, perfil e cofre interno reforçado, revestimento alumínio composto e vidro blindex.	diárias de 8 horas	4		
37	SERVIÇO DE CENOGRAFIA 3	Em ABS de alta resistência nas cores Preto, Cromo, Prata ou Zebrado com função idêntica a outros modelos – Sistema unifilas com fita	diárias de 8 horas	6		
38	SERVIÇO DE CENOGRAFIA 4	Carpete de forração (preto, verde ou vermelho) conforme orientação do setor de eventos do CRA-MG para palcos e estruturas como tabladros entre outros.	metros quadrados	6		
39	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA	Quadrada plástico branca 90cm com toalha e cobre mancha da cor azul a ser aprovada pelo setor eventos com 4 cadeiras.	unidades	100		
40	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA	Redonda Metal Tampo De Vidro até 180cm com toalha e cobre mancha na cor azul a ser aprovada pelo setor de eventos com 8 cadeiras metal.	unidades	120		
41	PALCO	Palco cenográfico auditório máster - projeto a definir, 1 púlpito em MDF.	m²/ diária	25		
42	PRANCHÃO	mesa pranchão em MDF, medidas totais de 1.80 cumprimento X 50 largura X 74 altura com toalha preta.	unidades	44		
43	POLTRONAS	estofadas em cor a ser escolhida pelo setor de eventos podendo ser preto, branco ou verde com braço e giratórias fixas.	unidades	32		
44	CADEIRA	Cadeira Romana (tipo ferro) Preta	unidades	200		
45	MESA PVC	Mesa redonda na cor branca em PVC para 4 lugares com cadeiras	unidade/diária	60		
46	MESA REDONDA	Mesa Redonda de 1,40 Pé de ferro Preto 1,40	unidade/diária	20		
47	TOALHA DE MESA REDONDA	Toalha Redonda Branca ou colorida Linhão para mesa de 1,40	unidade/diária	30		
48	TOALHA DE MESA REDONDA	Toalha em tecido Branca ou colorida (exceto em TNT) - 3 a 4 metros	unidade/diária	60		
49	ARRANJO DE FLOR TIPO JARDINEIRA	Arranjos florais com flores nobres e/ou tropicais naturais. Para decoração em palcos, púlpitos, pedestal e áreas de circulação, com 1 metro. Sujeito à aprovação do contratante.	unidade	6		
50	ARRANJO DE FLOR PEQUENO CENTRO DE MESA	Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais para mesa de impacto, rústica, centro, apoio e outras. Sujeito à aprovação do contratante.	unidade	60		
51	BANDEIRAS	Bandeira tamanho padrão oficial de todos os 27 Estados do Brasil	unidade/diária	2		
52	CONJUNTO DE MASTRO PARA BANDEIRA	Conjunto de 27 Mastros para bandeiras em madeira ou aço cromado, tamanho padrão oficial da bandeira, com ponteiras, para 1(uma) bandeira.	unidade/diária	2		
53	ÔNIBUS	capacidade para 50 passageiros, com motorista, destinado exclusivamente ao transporte de pessoas, com características específicas definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	diárias de 8 horas	3		

Obs.: Sujeito a retenção de Impostos Federais conforme a Lei 9.430/96 instrução normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro 2012, gentileza destacar no documento fiscal.

Local e data:

Assinatura Responsável Legal/Procurador

Identificação da Empresa